



Prefeitura Municipal de Pires do Rio-GO

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 461-4020 – Fone: 461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI N.º 3.198 /07, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei n.º 2.845, de 26 de março de 2003, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O dispositivo da Lei n.º 2.845, de 26 de março de 2003, abaixo indicado, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 -

§ 3º - Quando o profissional do magistério for convocado para o regime de dedicação exclusiva, poderá receber pela jornada de 40 (quarenta) horas e excepcionalmente em turno único".

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, em 10 de dezembro de 2007.


Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita Municipal


Assis Silva Filho
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente

em 10 / 12 / 007

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
10-12-2007
Entrada: 27 / 12 / 07
Registro: 489 / 107
Ao Plenário Em